

ALEXANDRE JOSÉ BÖHM
Matrícula JUCEPAR 12/168-T
Rua Manoel Eufrásio, 650 – bl. 02 apto 14
80.540-010 – Curitiba – Brasil



TRADUTOR JURAMENTADO - INGLÊS
www.juramentadocuritiba.com.br
ajb.tradutor@gmail.com
(55) 41 3203-8327 / 41 99975-8896

Documento: Certificado

Arquivo: T74

nº: 18a72

Alexandre José Böhm traduziu, em razão de seu ofício, o documento mencionado acima, cujo teor é o seguinte:

CERTIFICADO CE
EXAME DE TIPO (MÓDULO B)

O presente certifica que:

DNV GL SE, um organismo notificado nos termos da Diretiva de Equipamentos Marítimos 96/98/CE, de 20 de Dezembro de 1996, notificado pelo Ministério Federal alemão de Transportes, Construção e Desenvolvimento Urbano, realizou os procedimentos de homologação relevantes para o equipamento identificado abaixo, os quais estão em conformidade com os requisitos da Diretiva de Equipamentos Marítimos (MED) 96/98/CE alterada, sob reserva de quaisquer condições no cronograma em anexo.

Certificado nº: 42319 – 16 HH
Requerente: Ningbo Zhenhua Life-Saving Equipment Co., Ltd.
111, Yingang Road, Xizhou, Xiangshan
315722 Ningbo, República Popular da China
Descrição do Produto: Boias salva-vidas com sinais de fumaça auto-ativados
Nome do Produto: QCYD-I 15-2-2
Nome Comercial: QCYD-I 15-2-2
Normas Específicas: SOLAS 74 conforme alterado Reg. III/4, III/7, III/34, X/3
1994 e 2000 código HSC 8
IMO Res. MSC.48 (66) [Código LSA] I, II
IMO Res. MSC.81 (70)
Diretiva relacionada: 2014/93/EU
Seção de Equipamento: Dispositivos de salvamento
Anexo A.1 Item nº: A.1/1.3
Data de Emissão: 06/04/2016
Data de validade: 05/04/2021

Cronograma de Aprovação

Aprovação da Documentação

- Relatório de ensaio nº 2015161 datado de 14/10/2015 emitido pelo Centro de Testes de Equipamentos de Salvamento Marinho Wuhan
- Projeto de Montagem: QCYD-I 1.0 datado de 18/03/2015, emitido pelo fabricante Ref. Nº 15-054680

Dados Técnicos

Boias salva-vidas com sinais de fumaça auto-ativados com cordão de ignição, produzindo fumaça laranja por pelo menos 15 minutos.

Altura máxima de instalação: 40 m

Data de validade: não exceder 48 meses após o mês de fabricação.

O produto deve ser marcado com nome do fabricante, designação do tipo, data de fabricação, validade, restrições operacionais e informações de aprovação incluindo aprovação administrativa.

O produto deve ser fornecido com instruções resumidas ou diagramas, ilustrando claramente seu uso, assim como manual de operação impresso na embalagem.

A avaliação de projeto é baseada na IMO Res. MSC. 48 (66), alterada por:

IMO Res. MSC.207 (81)

IMO Res. MSC.218 (82)

Alexandre José Böhm
Tradutor Juramentado
Mat. nº 12/168-T

ALEXANDRE JOSÉ BÖHM
Matrícula JUCEPAR 12/168-T
Rua Manoel Eufrásio, 650 – bl. 02 apto 14
80.540-010 – Curitiba – Brasil



TRADUTOR JURAMENTADO - INGLÊS
www.juramentadocuritiba.com.br
ajb.tradutor@gmail.com
(55) 41 3203-8327 / 41 99975-8896

Testado de acordo com a IMO Res. MSC.81 (70) parte 1, alterada por:

IMO Res. MSC.200 (80)

IMO Res. MSC.226 (82)

IMO Res. MSC.323 (89)

Testes de produção e de instalação devem ser realizados de acordo com IMO Res. MSC.81 (70) parte 2.

Observações

Nenhuma

Notas:

Este certificado é válido para o equipamento que esteja em conformidade com o tipo homologado. O fabricante deve informar a DNV GL SE, como o organismo notificado, sobre quaisquer modificações ou alterações no equipamento aprovado.

Se os regulamentos ou normas especificados forem alterados durante a validade do presente certificado, o produto deverá ser re-aprovado antes de ser colocado a bordo de um navio ao qual se aplicam os regulamentos ou normas alterados.

Será atribuído ao equipamento um número de homologação da Guarda Costeira norte-americana quando o módulo de produção foi concluído e estará presente no certificado de módulo de produção (módulo D, E ou F), conforme permitido pelo "Acordo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América sobre Reconhecimento Mútuo dos Certificados de Conformidade dos Equipamentos Marítimos", assinado em 27 de fevereiro de 2004.

A marcação de conformidade só pode ser aposta ao equipamento de tipo homologado acima e Declaração de Conformidade do fabricante emitida quando o módulo de controle da produção (D, E ou F) do anexo B do MED for integralmente cumprido e acompanhado por um acordo de inspeção por escrito com um organismo notificado.

Limitações para aceitação ou utilização do produto

Nenhuma

Alexandre José Böhm
Tradutor Juramentado
Mat. nº 12/168-T - Jucepar

Era o que continha o referido documento. Dou fé.

Curitiba, 22 de janeiro de 2018.

Alexandre José Böhm